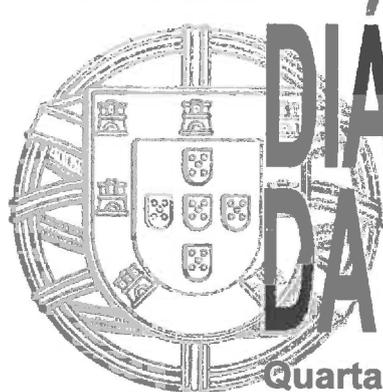


II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-Feira, 15 de Maio de 2019

Número 93

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Anúncio de procedimento n.º 4930/2019

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Porto de Mós

NIPC: 505586401

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Rogério Nunes, Chefe de divisão Financeira

Endereço: Praça da República

Código postal: 2484 001

Localidade: Porto de Mós

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Porto de Mós

Freguesia: Freguesia de Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro

Telefone: 244499600

Endereço Eletrónico: rogerio.nunes@municipio-portodemos.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concessão de Exploração do Bar Sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores

Descrição sucinta do objeto do contrato: Concessão de Exploração do Bar Sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores

Tipo de Contrato: Concessão de Serviços Públicos

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 350.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 55300000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Porto de Mós

Freguesia: Freguesia de Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Anos

3 anos

O contrato é passível de renovação? Sim

Nº máximo de renovações: 4

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Artºs 11º e 16º do Programa de concurso

Descrição:

O exigido nos Artºs 11º e 16º do Programa de concurso

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Câmara Municipal de Porto de Mós - Subunidade Orgânica de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 2484 001

Localidade: Porto de Mós

Telefone: 244499612

Endereço Eletrónico: concursos@municipio-portodemos.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Não Aplicável

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 16 : 00 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Qualidade do projeto de estratégia de negócio

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Renda Mensal 30% e Equipa a afetar à exploração do estabelecimento c/qualificação profissional 30%

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 2 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de porto de Mós

Endereço: Praça da república

Código postal: 2484 001

Localidade: Porto de Mós

Telefone: 244499600

Endereço Eletrónico: geral@municipio-portodemos.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2019/05/15

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Jorge Couto Vala

Cargo: Presidente da Câmara

412274168

II SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750



Handwritten signature in blue ink: Sofia Carlos Teles

PROGRAMA DE CONCURSO
(Concurso Público Nº FCP002 -2019 Para “Concessão de Exploração do Bar Sito No Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores”

ÍNDICE

- 1 - Objecto do concurso
- 2 - Entidade Adjudicante
- 3- Orgão que Tomou a decisão de Contratar
- 4- Consulta do Processo de Concurso
- 5- Orgão Competente Para Prestar Esclarecimentos e Prazo
- 6- Concorrentes e Sua Habilitação
- 7- Modo e Prazo Para a Apresentação de Propostas
- 8- Documentos que Constituem a Proposta
- 9- Propostas Variantes
- 10- Data, Hora e Local da Sessão de Abertura das Propostas
- 11- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas
- 12- Preço Base
- 13- Critério de Adjudicação
- 14- Direito de Não Adjudicação
- 15- Documentos de Habilitação
- 16- Abertura das Propostas
- 15- Documentos de Habilitação
- 16 – Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações
- 17- Contrato
- 18- Despesas e Encargos
- 19- Legislação aplicável
- 20- Casos Omissos
- Anexo I – Modelo de Declaração
- AnexoII –Modelo da Garantia Bancária/Seguro Caução
- Anexo III- Minuta da Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Teleg 279
Sofie 2008
Pare

Artº 1º - Objecto do Concurso

1.1- O presente concurso tem por objecto a celebração de um contrato para a “**Concessão de Exploração do Bar Sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores**”, enquadrado no Código do Vocabulário Comum para os contratos Públicos 55300000-3 Serviços de Mesa e Restauração (Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007), que altera o regulamento (CE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respectivos anexos.

Artº 2º - Entidade Adjudicante

2.1- A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Porto de Mós, sita na Praça da República, 2484 – 001 Porto de Mós, com os números de telefone 244499600 e Fax 244499601.

E- mail: concursos@municipio-portodemos.pt

Internet: www.municipio-portodemos.pt

Artº 3º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

3.1- A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal de Porto de Mós, em 26 de Abril de 2018, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artº 36º do Código dos Contratos Públicos alterado e DL 278/1009, de 20 de outubro e posteriormente com as alterações introduzidas pelas: Lei 3/2010, de 27 de abril, DL nº 131º/2010 de 14 de dezembro, Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, DL nº 149/2012, de 12 de Julho DL 214-G/2015 de 2 de Outubro e por último pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, que o republica e Declaração de Retificação 36-A/2017, de 30 de Outubro/2017.

Art. 4º - Consulta do Processo de Concurso

4.1 – O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, na morada indicada no Artº 2º deste Programa, onde podem ser consultados ou adquiridos, durante as horas de expediente das 9:00horas às 12:30horas e das 14:00horas às 16:30horas., de Segunda a Sexta-feira, desde a data da para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

4.2- Durante o prazo do procedimento os interessados poderão visitar o local e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, durante o horário de expediente e mediante solicitação prévia à Câmara Municipal de Porto de Mós. devendo para o efeito dirigir-se aos serviços (Subunidade Orgânica de Contratação Pública), através dos seguintes contactos: Telefone: 244 499 612 e email – concursos@municipio-portodemos.pt.

Artº 5º- Valor Base da Concessão, Contraprestação Mensal e Condições de Pagamento

- 1- O Valor base mínimo da remuneração da concessão, no primeiro ano é de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), acrescido de I.V.A.. Não serão aceites propostas de valor inferior.
- 2- Os preços mínimos da renda mensal no segundo ano será de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros) e no terceiro ano será de 400,00€ (quatrocentos euros).
- 3- No quarto ano e seguintes a renda mensal será actualizada anualmente, em função do coeficiente apurado pelo Instituto Nacional da Estatística, para as rendas dos estabelecimentos comerciais.
- 4- As propostas apresentadas de valores superiores sofrerão também aumentos proporcionais mencionados no número anterior.
- 5- A contraprestação mensal da concessão será paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto de Mós, ou por transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês.
- 6- A partir do 10º dia de atraso do pagamento da renda mensal, o Município de Porto de Mós poderá optar pela cessação da concessão.

Artº 6º- Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos e Prazo

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento e devem ser solicitados por escrito, para a morada indicada nº Artº 2 deste programa, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.



Teleg 47
Sofie Casanova
Jau

2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas.

Artº 7º - Concorrentes e sua Habilitação

1- É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artº 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, adiante designado CCP., e devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas necessárias para o exercício da atividade objeto do presente concurso público.

2- É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento de interesse económico, antes da assinatura do contrato.

3- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento.

Artº 8º- Visita das Instalações

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se aos serviços (Subunidade Orgânica de Contratação Pública), através dos seguintes contactos: Telefone: 244 499 628 Fax: 244 499 601.

Artº 9º - Critério de Escolha da Proposta Para Adjudicação

1- As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

2- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

- Qualidade do projecto de estratégia de negócio (Qualidade dos serviços a oferecer);
Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar) 40%
- Renda mensal proposta 30%
- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento 30%

3- A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Cfp = 0,40 \times Qp + 0,30 \times Rmp + 0,30 \times Eq, \text{ onde:}$$

Cfp – Classificação final da proposta;
Qp – Qualidade do projeto de estratégia hoteleira;
Rmp- Renda mensal proposta;
Eq- Equipa a afetar à exploração do estabelecimento

4- O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em atenção os critérios referidos no nº 2 do presente artigo, cujo modelo de avaliação aplicável é o seguinte:

- No que respeita ao critério / factor - “renda mensal proposta” e dado tratar-se de uma análise puramente matemática foi utilizada a seguinte fórmula:

$$Rmp = 5 * (\text{Renda mensal proposta} / \text{Renda mais alta proposta})$$

- No que respeita ao critério / fator - qualidade do projeto de estratégia de negócio (Qualidade dos serviços a oferecer) - Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar, o Júri procederá à análise das propostas, classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção o projeto de estratégia de negócio apresentado.
- No que respeita ao critério / fator - equipa a afectar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo do negócio, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento, o Júri procederá à análise das propostas,



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Telex 477
Sofia Castro
J. Am

classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção a proposta apresentada no que se refere à equipa proposta, ao responsável e qualificações profissionais dos mesmos.

- 5- Em caso de empate na classificação para proposta economicamente mais vantajosa, a adjudicação será efectuada ao concorrente que: 1º, apresentar o valor de renda mensal mais elevado; 2º, sendo o valor de renda mensal o mesmo, o desempate será feito por sorteio em hora, data e local a indicar pelos membros do Júri.

Artº 10º - Modo e Prazo Para a Apresentação de Propostas

1- A proposta e os documentos que a constituem devem ser encerrados num envelope opaco e fechado, onde deverá estar escrito “ Concurso Público FCP002-2019 – Concessão de Exploração do Bar Sito No Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores”, indicando-se o nome ou denominação do concorrente.

2- As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, devendo as mesmas serem entregues diretamente pelos concorrentes, ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas através do serviço oficial de correios (CTT), sob registo e com aviso de receção, à Subunidade Orgânica de Contratação Pública da Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2484 – 001 Porto de Mós, até às 16:00 horas do 15º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.

3- Prorrogação de Prazo de Entrega de Propostas

- a) A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimentado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, quando o Programa de Concurso e Caderno de Encargos ou esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- b) A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artº 11º - Documentos que constituem a proposta (Artº 57º do CCP)

1- Proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão caso não sejam apresentados:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do nº 1 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos (Anexo I constante deste Programa de Concurso. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, cumprindo com o exigido no nº 4 e 5 do Artº 57º do CCP, conforme o caso;
- b) Proposta de preço elaborada nos termos do Anexo II, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes legais para obrigar, cumprindo com o exigido nos nºs 4 e 5 do Artigo 57º do CCP, conforme o caso;
- c) Comprovativo da posse de licença de exercício da actividade económica correspondente ao objeto do concurso. Os concorrentes que ainda não estejam habilitados apresentarão declaração de compromisso de honra de o adquirirem até à data da assinatura do contrato de concessão.
- d) Apresentação do Projeto de estratégia de negócio.
- e) Equipa a afetar à exploração do estabelecimento com qualificação profissional comprovada no ramo, incluindo os responsáveis pela exploração do estabelecimento.
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

2- No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos no número anterior.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

10/07/17
José Carlos
Ferreira

3- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4- No caso do concorrente ser uma sociedade a constituir, devem ser apresentados, por cada um dos futuros sócios, os documentos referidos no número anteriores.

5- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser dactilografados, sem resuras, entrelinhas nem emendas, redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artº 12º - Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que não é admitida a apresentação, pelo mesmo concorrente, de mais do que uma proposta, pois cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, nos termos do nº 7 do artº 59º do CCP.

Artº 13º- Data, Hora e local da Sessão de Abertura das Propostas

1- As propostas serão abertas em reunião com todos elementos do Júri presentes, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho de Porto de Mós, no 1º dia útil a seguir ao último dia do prazo para apresentação das propostas, pelas 11:00 horas.

2- Só poderão intervir no ato público do concurso os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados, bastante para tal, em caso de concorrentes em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Artº 14º- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e dias) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artº 15º - Direito de não Adjudicação

1- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se entender que nenhuma das propostas admitidas convém os interessados aos interesses do Município.

2- Em caso de desistência do adjudicatário, a Câmara adjudicará ao concorrente classificado em 2º lugar e sucessivamente aos seguintes concorrentes.

Artº 16º- Documentos de Habilitação

1- O concessionário deverá entregar, no prazo de 5 (cinco dias) a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação (Artº 81º do CCP):

a)- Declaração emitida conforme modelo constante do anexoII ao Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do anexo II da Declaração retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro ;

b)- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do art.55º do Código dos Contratos Públicos;

2- Para efeitos do disposto no artº 6º deste Programa de procedimento, o concessionário deve também entregar, no mesmo momento, documento comprovativo de que se encontra constituído sob uma das formas ali previstas.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

975
Sóte Caes
Telug
Jau

Artº 17º - Caução Para garantir o Cumprimento das Obrigações

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, no valor de três rendas, no prazo de 10 dias úteis a contar da decisão de concessão, através de depósito em dinheiro, Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Artº 18º - Contrato (Artº 94º do CCP)

Será obrigatoriamente celebrado contrato reduzido a escrito, obedecendo a formação e formalização do texto do mesmo ao procedimento descrito nos artigos 94º a 106º do CCP.

Artº 19º - Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artº 20º - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente programa aplica-se o Código dos contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro e posteriormente com as alterações introduzidas pelas: Lei 3/2010, de 27 de abril, DL nº 131º/2010 de 14 de dezembro, Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, DL nº 149/2012, de 12 de Julho DL 214-G/2015 de 2 de Outubro e por último pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, que o republica e Declaração de Retificação 36-A/2017, de 30 de Outubro/2017.

Artº 21º - Casos Omissos

Nos casos em que este programa de concurso seja omissos observar-se-á a legislação geral em vigor, podendo em última instância ser objeto de estudo e resolução pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

José Jorge Couto Vala



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

47
Sofie Aires
Telu
faw

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local....., data e assinatura (18)

- (1) - Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas
- (2) - No caso de concorrente pessoa singular, suprimir a expressão " a sua representada"
- (3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.2 e 3 do artigo 57º
- (4) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;
- (5) - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;
- (6) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
- (7) - Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação;
- (8) - Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação;
- (9) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva;
- (10) - Declarar consoante a situação;
- (11) - Declarar consoante a situação;
- (12) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (13) - Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (14) - Declarar consoante a situação;
- (15) - Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação;
- (16) - Indicar se, entretanto ocorreu a sua reabilitação;
- (17) - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva;
- (18) - Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artº 57º



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO II

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(

ANEXO III

Minuta da Proposta

_____ (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público para o "Concessão de Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais e do Bar de Apoio às Piscinas exteriores – Concurso Público Nº FCP001-2018, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República – II Série, datado de ___ de _____ de 2018, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, nas seguintes condições de preço.

Preço Contratual: € _____ (_____)

À quantia acima descrita acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), á execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

CF
dopo caduto
Telug
fau

CONCURSO PÚBLICO Nº FCP002-2019

CADERNO DE ENCARGOS

Concessão de Exploração do Bar Sito No Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores

ANO 2019



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I

Cláusula 1ª
Caderno de Encargos

CF
Sofia Casais
Teleg
Jan

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “**Concessão de Exploração do Bar sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores**”, enquadrado n Código do Vocabulário Comum Para os Contratos Públicos 55300000-3 Serviços de mesa e restauração (Regulamento (CE) N° 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) no 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

Cláusula 2ª
Disposições Por Que se Rege o Contrato

- 1- O contrato da concessão será reduzido a escrito, nos termos do artº 19º do Programa de Procedimento, e é composto pelo respectivo clausulado contratual elaborado nos termos do art. 96º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL 278/1009, de 20 de outubro e posteriormente com as alterações introduzidas pelas: Lei 3/2010, de 27 de abril, DL nº 131º/2010 de 14 de dezembro, Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, DL nº 149/2012, de 12 de Julho DL 214-G/2015 de 2 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Declaração de Retificação 36-A/2017, de 30 de Outubro/2017, bem como a demais legislação aplicável, e uma cópia do presente caderno de encargos completada pelos seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada que eventualmente tenham sido prestados pelo adjudicatário.
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do C.C.P. (DL 111/-B/2017, de 31 de Agosto), e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª
Objeto e Natureza da Concessão

A concessão tem por objeto a exploração do Bar sito no Edifício das Piscinas Municipais, com área coberta de 300 m2, e área de terraço aberto de 329,25 m2, bem como, do Pequeno Bar de apoio às piscinas exteriores, com a área coberta de 16,78 m2, de acordo com as plantas em anexo.

Cláusula 4ª
Estabelecimento da Concessão

- 1- O estabelecimento da concessão é composto por: Bar das Piscinas Municipais (recinto fechado e terraço) e pelo Bar de apoio às piscinas exteriores.
- 2- Para efeitos do número anterior, consideram-se afectos à concessão todos os bens e equipamentos existentes no estabelecimento à data da celebração do contrato e que constam da lista em anexo.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 3- Todo o equipamento que exista no edifício poderá ser livremente utilizado pelo concessionário, no entanto, caso se verifique a necessidade de demais equipamento para que o estabelecimento funcione, a aquisição do mesmo é da responsabilidade do concessionário-
- 4- O concessionário obriga-se, a expensas suas e durante a vigência do contrato de concessão, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, higiene, saúde e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

Cláusula 5ª
Condições Gerais de Exploração

1. Na prossecução do bom funcionamento do objeto da concessão é da responsabilidade do concessionário:
 - a) A manutenção e conservação das instalações e bens que integram a concessão, nomeadamente, a reparação e substituição de qualquer máquina ou equipamento que se revele em más condições de funcionamento e salubridade;
 - b) A limpeza do espaço objecto da concessão;
 - c) O pagamento de taxas, licenças, impostos, despesas com água, eletricidade, gás e outros encargos que forem devidos pela atividade subjacente à concessão;
2. O pagamento da **renda mensal até dia 8 de cada mês**, nos termos previstos no nº 1 da cláusula 12ª.
3. O concessionário só pode promover qualquer alteração ao espaço físico, seja esta funcional ou decorativa, mediante prévia autorização escrita do concedente.
4. Não é permitido o armazenamento de mercadorias e bens fora do espaço reservado para o efeito.
5. O horário de funcionamento será definido dentro do período das 06h00 às 02h00, podendo excepcionalmente, em fins-de-semana ou eventos festivos, o concedente permitir o funcionamento até às 04h00, mediante pedido fundamentado pelo concessionário. O horário de funcionamento do Bar de apoio às piscinas exteriores será coincidente com o período de funcionamento das mesmas.
6. O concessionário responde perante o concedente e demais entidades fiscalizadoras pelo funcionamento, ordem e higiene na área de atividade de concessão.
7. O concessionário garante ao concedente a qualidade da exploração, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em permanentes e plenas condições de funcionamento e operacionalidade, ao longo de todo o período da concessão.
8. O concessionário obriga-se a impedir que sejam consumidas bebidas em garrafa de vidro ou copo de vidro fora dos espaços fechados cedidos.

Cláusula 6ª
Infra-Estruturas e Obtenção de Licenças e Autorizações

1. Compete ao concessionário promover toda e qualquer infra-estrutura necessária para o exercício da sua actividade, bem como requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou relacionadas com o objecto do contrato, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para o efeito sejam necessários.
2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas que tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.
3. O concedente não se responsabiliza por condicionamentos, recusas ou limitações de autorizações ou licenças que se revelem necessários e sejam da competência de outras entidades, relativamente às actividades a desenvolver no espaço concessionado.
4. Todas as obras e adaptações das instalações que se revelem necessárias para a exploração do espaço cedido são da exclusiva responsabilidade do concessionário, não havendo lugar a qualquer indemnização por parte do concedente em tais benfeitorias.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

C79
Sofie Castro
Ely
Jau

Cláusula 7ª

Regime de Risco e Responsabilidade pela Culpa do Mesmo

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração, excepto quando o contrário resulte do presente Caderno de Encargos ou do contrato, nomeadamente, os riscos decorrentes da exploração, das exigências decorrentes de normas legais ou determinações administrativas, e das eventuais alterações da lei geral.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.
3. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das actividades que constituem o objecto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

Cláusula 8ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

Constituem obrigações principais do concessionário, as obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, nas cláusulas contratuais, no programa de procedimento e na proposta adjudicada.

Cláusula 9ª

Financiamento

O concessionário é inteiramente responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto do contrato, de forma a garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 10ª

Início da Exploração

A exploração do estabelecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Cláusula 11ª

Prazo e Termo da Concessão

1. A concessão é feita pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo neste espaço de tempo ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, desde que seja comunicado com uma antecedência mínima de 90 dias úteis, por carta registada com aviso de receção.
2. Caso não haja denúncia nos termos do número anterior, considera-se o contrato automaticamente renovado, por períodos de 3 (três) anos, até um limite de 4 (quatro) renovações, caso não haja, nestes períodos, denúncia, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, com uma antecedência mínima de 90 dias úteis, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 12ª

Preço base da concessão e Renda da Exploração

1. O preço base mensal da concessão é de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros). O valor mensal que vier a ser proposto como contrapartida pela concessão, não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
2. O respetivo vencimento ocorrerá no dia 1 do mês anterior àquele a que diz respeito e deverá ser pago até ao dia 8 do mesmo mês.
2. A primeira renda será paga na data da celebração do contrato, se a data de assinatura for efetuada na primeira quinzena do mês, o montante pagar é correspondente ao mês inteiro, caso seja posterior ao dia 15 será pago o valor correspondente a metade do montante da renda.
3. Ao valor da renda a pagar mensalmente será acrescido o Valor Acrescentado (Iva).
4. O valor da cessão será atualizado anualmente, em conformidade com os índices publicados para as rendas dos estabelecimentos comerciais.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

CFM
Sofia Cedeira
elegida
Ferreira

Cláusula 13ª
Cedência, Oneração e Alienação

1. É interdito ao concessionário ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.
2. Os negócios jurídicos referidos no número anterior são inoponíveis ao concedente.

Cláusula 14ª
Cessão da Posição Contratual pelo Concessionário

Sem prejuízo das limitações estabelecidas por lei, o concessionário pode ceder a sua posição contratual no âmbito do contrato de concessão, ficando a mesma dependente de autorização expressa e escrita do concedente e condicionada à apresentação pelo potencial concessionário ao concedente dos documentos de habilitação exigidos ao cedente.

Cláusula 15ª
Poderes do Concedente

1. Sem prejuízo do disposto nos artºs 302º e ss do C.C.P. é poder do concedente:
 - a) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do concessionário imposto pelo presente caderno de encargos e pelo contrato;
 - b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço e das instalações, e sua deficiente ou má utilização;
 - c) Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao concessionário.
2. Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artº 414º do C.C.P. e durante o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o estabelecimento de concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos.
3. O concedente pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento respeitantes à concessão.
4. As determinações do concedentes emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

Cláusula 16ª
Caducidade

1. O contrato de concessão caduca pelo decurso do prazo fixado na cláusula 11ª deste caderno de encargos e com o início dos processos de insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade de concessionária, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as partes.
2. Em caso de caducidade, o explorador não tem direito a qualquer indemnização nem à devolução da caução, nem o Município de Porto de Mós assume qualquer responsabilidade pelos débitos e obrigações do explorador no âmbito da concessão do Bar Sito no Edifício das Piscinas Municipais e do Pequeno Bar de Apoio às Piscinas Exteriores.
3. Os bens móveis propriedade do cessionário não fixados ao imóvel deverão ser retirados nos 30 dias subsequentes ao termo da cessão.

Cláusula 17ª
Rescisão da Exploração

O Município de Porto de Mós reserva-se o direito de rescindir a exploração antes do seu termo, sempre que as circunstâncias de interesse público o justificarem, sendo o concessionário notificado para o efeito.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

47
José Couto
Tel. 213 200 000

Cláusula 18ª
Resolução do Contrato

1. Para além das situações previstas na lei, constituem causas legítimas de resolução da concessão, as seguintes situações:
 - a) Transmissão da exploração para terceiros, sem autorização do Município de Porto de Mós;
 - b) Utilização das instalações para uso diferente do constante do contrato;
 - c) Desobediência às instruções e recomendações emanadas do Município de Porto de Mós relativamente à conservação, segurança e serviços prestados ou das indicações da fiscalização;
 - d) Falta de pagamento da renda mensal da concessão no prazo estipulado no nº1 da cláusula 12ª do presente caderno de encargos.;
 - e) Declaração de falência ou insolvência do cessionário.

2. Não é devida pelo concedente qualquer indemnização, nem a devolução da caução por motivo de resolução nos termos do número anterior, ficando ainda o explorador responsável pelos prejuízos causados, de qualquer natureza.

Cláusula 19ª
Caução

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, no valor de três rendas, no prazo de 10 dias úteis a contar da decisão de concessão, através de depósito em dinheiro, Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Cláusula 20ª
Seguros

- 1- O concessionário efetuará os seguros exigidos por lei, nomeadamente:
 - a) Seguro de responsabilidade civil;
 - b) Acidentes de trabalho do pessoal;

Cláusula 21ª
Encargos do Contrato

As despesas resultantes da celebração do respectivo contrato, são por conta do concessionário.

Cláusula 22ª
Interpretação do Contrato

Os litígios emergentes da execução do contrato de concessão serão regulados pela legislação portuguesa em vigor e submetidos a foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Cláusula 23ª
Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º A do CCP é designado gestor de contrato para o presente procedimento o Senhor Rogério Nunes, Chefe de Divisão em Regime de Substituição deste Município.

O Presidente da Câmara

José Jorge Couto Vala

Município de Porto de Mós
Folha de Carga de bens móveis

Localização: 17 0106 Bar/Restaurante
 Piscinas Municipais

Serviço: 17 - Diviso de Cultura Turismo e Desporto

Nº Inv.	Descrição	Qtde.	G.Homog.
▶ 21640	Apanha fumos central equipado c/filtros, conduta, variador de velocidade, construção em aço inox	1,00	107 06 99
▶ 21641	Fogão industrial a gás c/6 queimadores e 1 forno da marca Zanussi	1,00	107 06 04
▶ 21642	Grelhador a gás, 4 queimadores de chama estabilizada, grelhas em ferro fundido c/gavetas para	1,00	107 06 04
▶ 21643	Módulo neutro de apoio c/móvel e portas da marca Zanussi e modelo NN400	1,00	107 06 05
▶ 21644	Banho maria a gás, com controlo automático de temperatura da marca Zanussi, modelo NMG 800	1,00	107 06 04
▶ 21647	Mesa de apoio p/ descascadora de batatas em aço inoxidável. Dim: 700x700x600mm	1,00	107 06 05
▶ 21648	Lavadouro industrial c/1pia c/ 600x500x320, 1 prateleira, alçado de parede, estrutura em tubo qua	1,00	107 07 99
▶ 21650	Mesa de preparação de carne/peixe , c/2 pios, 2 tábuas em rilene e orificio de detritos, em aço ino	1,00	107 06 05
▶ 21651	Carro balde c/ carro rodado e tampa accionada por pedal, construção em aço inoxidável	1,00	107 06 99
▶ 21653	Lavadouro industrial c/1 cuba c/600x500x320, escorredouro, alçado de parede, estrutura em tubo	1,00	107 07 99
▶ 21654	Lava mãos de pedal, c/ estrutura em aço inox, torneira de água fria e sifão, em aço inox	1,00	107 09 05
▶ 21655	Cepo de corte e preparação de alimentos, c/placa em rilene, estrutura em tubo quadrado e pés re	1,00	107 06 03
▶ 21656	Mesa de apoio c/canto sotado, 1 pratel., alçado de parede, estrutura em tubo quadrado e pés regu	1,00	107 06 05
▶ 21657	Mesa de apoio, totalm/e fechada c/portas de correr, carter de 3 gavetas, estrutura em tubo quadra	1,00	107 06 05
▶ 21659	Armário frigorifico de conservação de carne e peixe fresco, c/compartimrnto p/peixe e termostato	1,00	107 06 02
▶ 21662	Frigorifico industrial c/capacidade de 700 Lts, c/porta e manometro digital de temperatura da marc	1,00	107 06 02
▶ 21663	Tampo de apoio, c/orificio p/detritos em aço inox. Dim.: 1330x600x40mm	1,00	107 06 99
▶ 21664	Mesa de entrada de loiça, c/1 cuba + escorredouro, torneira de chuveiro, estrutura em tubo quadri	1,00	107 06 99
▶ 21665	Máquina de lavar loiça elevatória equipada c/2 cestos p/pratos, 1 cesto p/loiça, 4 cestos p/talheres	1,00	107 06 04
▶ 21666	Mesa de saída de loiça, c/alçado de parede, estrutura em tubo quadrado e pés regulaveis em altu	1,00	107 06 99
▶ 21667	Armário p/detergentes, totalmente fechado e na frente com portas, em aço inox. Dim.: 700x450x8	1,00	107 06 99
▶ 21668	Bancada de cafetaria equipada c/tulha p/borras de café, espaço p/maq.de lavar loiça e maq. do ge	1,00	107 06 99
▶ 21669	Máquina de lavar loiça, cesto fixo, enxaguamento a quente e a frio, c/2 cestos de loiça, 1 suporte	1,00	107 06 04
▶ 21670	Máquina de sumos c/2 depósitos, c/iluminação superior com capacidade p/ 12 Lts da marca CBG	1,00	107 06 04
▶ 21673	Máquina de cubos de gelo da marca Eurofrigor, modelo ECP22A	1,00	107 06 04
▶ 21674	Torradeira simples, 3 torradas da marca Fiamma, modelo Tosti S	1,00	107 06 04
▶ 21675	Prensa p/tostas simples, c/placa nervurada em baixo e em cima e regulador de temperatura da m	1,00	107 06 04
▶ 21676	Balcão refrigerado, c/frio ventilado, 3 portas, estrutura em aço inox	1,00	107 06 02
▶ 21677	Expositor vertical rotativo de pastel, prateleiras em vidro e iluminação interior. Modelo: Snelle 350	1,00	107 06 99
▶ 21679	Módulo c/1450, totalmente refrigerado c/plano deslizante, cuba em aço inox com cantos arredondi	1,00	107 06 99
▶ 21704	Bancada de cafetaria, c/tampo, 2 pratel., tulha p/borra de café, 1 gaveta, pia+escorredouro, espaç	1,00	107 06 99
▶ 21705	Máquina de lavar loiça, c/enxaguamento a quente e frio da marca Eurowash	1,00	107 06 04
▶ 21706	Moinho de café, c/doseador de café, da marca Espaciale	1,00	107 06 04
▶ 21707	Máquina de café de 2 grupos, da marca Espaciale	1,00	107 06 04
▶ 21710	Bancada de apoio, c/tampo, 2 pratel., estrutura em tubo quadrado, alçado de parede e pés de reg	1,00	107 06 99
▶ 21711	Cortadora de fiambre, estrutura em aluminio, regulador de corte, lamina de diametro 220mm	1,00	107 06 04
▶ 21712	Torradeira dupla, 6 torradas	1,00	107 06 04
▶ 21713	Prensa p/tostas, simples, da marca Fiamma	1,00	107 06 04
▶ 47706	Mesa Alta preta redonda	1,00	107 01 99
▶ 47772	Mesa Alta preta redonda	1,00	107 01 99

Sofia
[Handwritten signatures and initials]

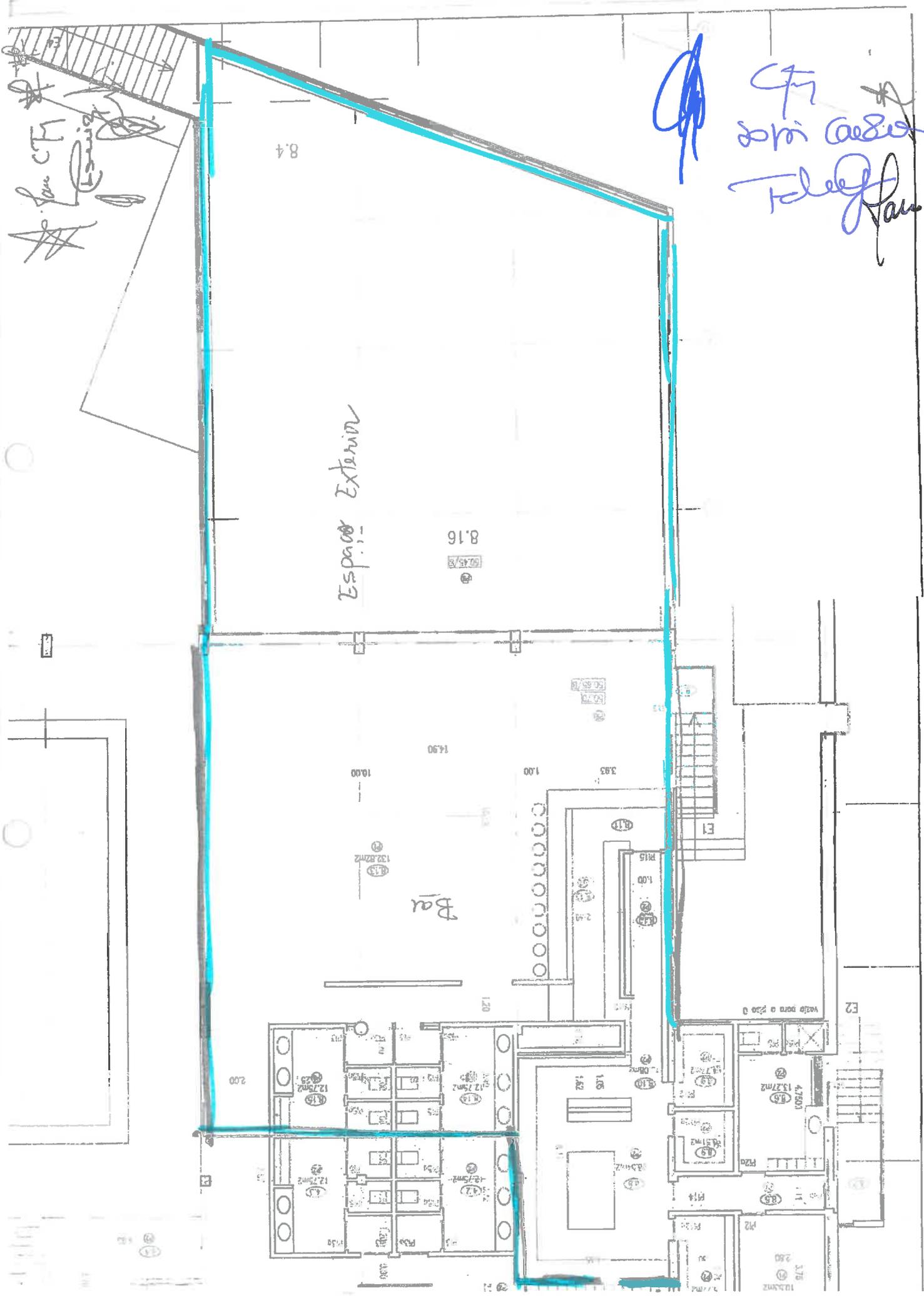
Município de Porto de Mós
Folha de Carga de bens móveis

Localização: 17 0106 Bar/Restaurante
Piscinas Municipais

Serviço: 17 - Diviso de Cultura Turismo e Desporto

Nº Inv.	Descrição	Qtde.	G.Homog.
▶ 47773	Mesa Alta preta redonda	1,00	107 01 99
▶ 47774	Mesa Alta preta redonda	1,00	107 01 99
▶ 47775	Mesa Alta preta redonda	1,00	107 01 99
▶ 47780	Cilindro de Aquecimento	1,00	107 01 99
▶ 48245	Forno convector profissional BARTSCHER AT90	1,00	107 06 04

Nº de bens: 45



★ para CTM
Espacio

CTM
doni cae
Teleg
Rau

Espacio Exterior

Bar

verde para a piso 3

